



PREFEITURA DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER TÉCNICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação n. 105/2024 (Contratação de Serviços de Iônão da Festa do Agricultor 2024) para análise e parecer referente à possibilidade de revogação do processo em tela, haja vista cancelamento da festa agendada para o dia 26/05/2024, devido às condições catastróficas climáticas que assolam o RS e o nosso Município.

In caso, na referida dispensa já foram apresentados propostas pelos interessados, e já foi autorizada a dispensa. Não formalizado o contrato até o momento.

Cabe frisar, que a comissão da Festa organizadora é nomeada para tal finalidade, reuniu-se na data de 08/05/2024 às 09hs juntamente com a Paróquia e Associações da Comunidade, e em comum acordo decidiram por cancelar o evento agendado para o dia 26/05/2024.

No mesmo ínterim, não foi definida nova data para a realização do evento, uma vez que o Município está abrigando mais de 100 desabrigados das enchentes e sem previsão de os mesmos retornarem para sua localidade.

Cabe referir, que não há no momento atual como realizar o referido evento - Festa do Agricultor de 2024.

A revogação de um processo de dispensa segue as mesmas regras aplicáveis à revogação dos atos administrativos em geral: revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade. A lei 14.133/21 em seu artigo 71, II, disciplina a hipótese.

Além disso, a Súmula 473, do Egrégio STF assim prevê:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando elevados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ante o exposto, a recomendação desta Procuradoria-Geral é no sentido de recomendar a **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2024** pelos motivos já expostos.

E o parecer!

Barão do Triunfo, 08 de maio de 2024

Barbara Schwalm da Silva

OAB/RN-06.227

De acordo com
O Parecer
Jurídico